

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Processo Administrativo Nº 50/2023

Tipo julgamento: menor preço

Pregão Eletrônico objetivando o registro de preço para futuras aquisições de materiais de construção.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 24/2020 de 22/05/2020, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **objetivando o registro de preço para futuras aquisições de materiais de construção**. O início da Sessão de Disputa acontecerá às **08:30 horas do dia 22 de maio de 2023**, no seguinte endereço eletrônico: <http://186.237.213.75:8079/comprasedital/>. Na oportunidade reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através de Portaria Municipal, com a finalidade de realizar o processo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico visa à escolha da melhor proposta de preço por item objetivando o **registro de preço para futuras aquisições de materiais de construção**, conforme descrições e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital):

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Para participar do presente processo, a licitante deverá possuir chave de acesso ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS.

2.2 – Caso a licitante **ainda não possua Chave de Acesso**, deverá fazer a solicitação da mesma, até as 17:00 do dia útil anterior à abertura da Sessão Pública de Julgamento, da seguinte forma:

2.2.1 - Acessar o LINK: <http://186.237.213.75:8079/comprasedital/> e na parte superior à direita deverá clicar onde consta "**clique aqui para solicitar chave de acesso**" e realizar o cadastro. **ATENÇÃO:** No campo **Documentos Comprobatórios Digitalizados**, a empresa **deverá anexar** arquivo com os seguintes documentos:

2.2.1.1 – **Termo de Liberação de Senha Eletrônica**, assinada pelo responsável legal da licitante, atribuindo poderes ao usuário a ser cadastrado no Portal de Compras, conforme Anexo IV do edital.

2.2.1.2 - Cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

2.2.1.3 - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

2.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

2.2.1.5 - Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2.2.1.6 - Registro comercial, se empresa individual;

2.2.1.7 – Comprovante de CNPJ.

2.2.2 – Após realização Cadastro com os documentos solicitados, a empresa licitante receberá, no e-mail informado no cadastro, a Chave de Acesso e Senha. Recomenda-se que a senha seja alterada já no primeiro acesso ao Portal de Compras.

2.2.3 – A geração da Chave de Acesso e Senha, somente poderá ser realizada mediante o envio de todos os documentos solicitados.

2.3. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

2.4. O credenciamento junto ao sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Derrubadas responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Prefeitura Municipal de Derrubadas, para imediato bloqueio de acesso.

2.7. Será de responsabilidade da empresa licitante, solicitar à Prefeitura Municipal de Derrubadas o cancelamento da chave de acesso do(s) colaborador(es) ou membro(s) da empresa que venha(m) a se desligar da empresa.

2.8 – Após a licitante ter em mãos a chave de acesso ao Portal de Compras de Derrubadas deverá seguir os procedimentos orientados em manual no seguinte link: https://drive.google.com/file/d/1oepAQGEa9vKKhyC_XPZ6YdAAUvVC8VrG/view?usp=sharing

3 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.derrubadas-rs.com.br, no link Licitações.

3.2 - Até 03 (três) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

3.3 – O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas ou através de e-mail, podendo ser enviada no seguinte endereço compras@derrubadas-rs.com.br.

3.4 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

4.2.2. Suspensas de participar de licitações;

4.2.3. Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

4.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação.

4.2.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Antes do início da sessão de disputa, juntamente com a proposta financeira, (porém em campo específico para a documentação de habilitação), deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

5.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - Regularidade Fiscal

5.1.2.1. Certidão negativa de débito **Fazenda Federal / INSS;**

5.1.2.2. Certificado de regularidade junto ao **FGTS;**

5.1.2.3. Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual;**

5.1.2.4. Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

5.1.3 - Regularidade Trabalhista

5.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos de **Regularidade Fiscal** ou **Regularidade Trabalhista**, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.1.5. A microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, ou outra forma de beneficiária enquadrada, que atender ao item 5.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal** e/ou **Regularidade Trabalhista**, previstos no item 5.1.2 (Regularidade Fiscal) e 5.1.3 (Regularidade Trabalhista), deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.1.5.1 - Caso alguns dos documentos relativos **Regularidade Fiscal** e/ou **Regularidade Trabalhista** da beneficiária da Lei Complementar 123/2006 possuírem data de validade vencida, o próprio Pregoeiro poderá realizar a consulta e emissão de certidão com data válida e posteriormente inserir no chat do sistema eletrônico para verificação dos demais participantes do certame, evitando desta forma a abertura de prazo que trata o item 5.1.5 deste edital.

5.1.6. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.1.7. – Ocorrendo a situação prevista no item 5.1.5, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.1.8 – O benefício de que trata o item 5.1.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, ou outra forma de beneficiária enquadrada, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.1.9 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.1.5, implicará na inabilitação do licitante.

5.1.10 – Qualificação Técnica

5.1.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas). **Em caso da licitante ser Filial este documento deve ser emitido em nome da Matriz.**

5.1.10.2. Declaração firmada pela própria proponente de que não foi declarada **Inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera.

5.1.10.3. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo.

5.1.10.4. Declaração que não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante.

5.1.10.5. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.2. Em se tratando de Filial, os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.4. As declarações deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa ou por ele autorizado mediante apresentação de Procuração sob pena de inabilitação.

5.5 - As empresas que pretendem participar do certame e utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 10.1 a 10.1.3 e 5.1.5, deste Edital, deverão apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, a seguinte documentação:

5.5.1 - Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações; ou

5.5.2 - Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações).

5.5.3 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.6 - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A proposta de preço deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **item 5.1** do edital, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

6.3.1 - Razão Social da Empresa;

6.3.2 - O preenchimento dos campos descrição do item conforme Edital e **marca/modelo** são obrigatórios, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

6.3.3 - Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

6.3.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.4. O arquivo (PDF) da Proposta de Preço poderá ser identificada e assinada por responsável legal da empresa ou por ele designado mediante a apresentação de Procuração vigente. Tendo em vista que a Proposta de Preço somente ficará visível para os demais licitantes após a rodada de lances de todos os lotes.

6.5. O valor unitário de cada lote será considerado para a fase de lances.

6.6. A validade da proposta é fixada pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.7. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

6.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constante nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.9. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

6.10. Solicita-se, na medida do possível, que a empresa licitante informe em sua proposta dados como: endereço completo para correspondência, número de telefone, número de fax, e-mail, dados bancários (Banco, Agência, Conta Corrente) e pessoa responsável para contato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará dez minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a comprovação, de que trata o item 5.5 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor preço, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.

11.2.1. Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro interpretará como não possível à obtenção de maior desconto por parte da licitante e encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.

11.3. Após a negociação, a proposta vencedora será examinada quanto ao seu preço em relação ao valor de referência da Administração, posteriormente o item será aceito ou não pelo pregoeiro.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1, enviados via sistema eletrônico, serão examinados pelo pregoeiro.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a comprovação exigida no item 5.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Concluída a habilitação do vencedor, será aberto prazo para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, este prazo respeitará o limite constante no item 12.6 do edital. A pedido da empresa ou por decisão do pregoeiro, tal prazo poderá ser prorrogado.

12.5. Devido ao prazo que trata o item 12.4, o pregoeiro comunicará as licitantes a data e horário que a sessão terá continuidade.

12.6. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

12.7. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, num período de 10 (dez) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15 - DOS PRAZOS

15.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo **de 05 (cinco) dias, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar(em) Ata de Registro de Preços, que terá validade pelo período de 12 (doze) meses.**

15.2 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados/emitidos contratos/pedidos de compra/empenhos específicos com as empresas. Em caso de contrato, o mesmo terá validade por 60 (sessenta) dias.

15.3 - O contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.

15.4 - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

15.5 - A existência de preços registrados **não obriga o Município de Derrubadas/RS a firmar as contratações que deles poderão advir**, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

16 - DO RECEBIMENTO

16.1 - Após assinatura da Ata de Registro de Preços o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais **de acordo com solicitação da Administração Municipal mediante recebimento de Pedido de Compra.**

16.2 - Os materiais/produtos deverão ser entregues pelo(a) Contratado(a) **num prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento do Pedido de Compra,** no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional.

16.3 – As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante em sua proposta.

16.4 – Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substituí-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

16.5 - O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 – Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

17.2 – Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

17.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante apresentação de documento fiscal.

17.4 – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.5 - Das Dotações: 118-2011-339030; 155-2014-339030; 193-2018-339030; 596-2059-339030; 670-1059-4499051; 690-1060-449051; 698-1033-449051;

17.6 - Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

18 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1 – O(A) Contratado(a), em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço vigente.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

19.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 99949-4024, 99935-7548 ou 99623-2763, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

20.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4 - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

20.5 - Todos os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação

em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

20.6 – O(A) proponente que vier a ser contratado(a) ficará obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8 - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

I - Termo Referência;

II – Relação dos Itens (Modelo Proposta);

III – Ata de Registro de Preços;

IV - Minuta de Contrato;

V – Termo de Liberação de Senha;

VI – Declaração Conjunta;

Derrubadas/RS, 05 de maio de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo o registro de preço para futuras aquisições de materiais de construção para as secretarias municipais.

2 – PROPOSTA DE PREÇO

2.1 – O prazo de validade da proposta de preço é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias.

3 – DOS PRAZOS

3.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo **de 05 (cinco) dias, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar(em) Ata de Registro de Preços, que terá validade pelo período de 12 (doze) meses.**

3.2 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados/emitidos contratos/pedidos de compra/empenhos específicos com as empresas. Em caso de contrato, o mesmo terá validade por 60 (sessenta) dias.

3.3 - O contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.

3.4 - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

3.5 - A existência de preços registrados **não obriga o Município de Derrubadas/RS a firmar as contratações que deles poderão advir**, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

4 - RECEBIMENTO

4.1 - Após assinatura da Ata de Registro de Preços o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais **de acordo com solicitação da Administração Municipal mediante recebimento de Pedido de Compra.**

4.2 – Os materiais/produtos deverão ser entregues pelo(a) Contratado(a) **num prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento do Pedido de Compra,** no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional.

4.3 – As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante em sua proposta.

4.4 – Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substituí-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

4.5 - O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5 – ESPECIFICAÇÕES

5.1 – Especificações do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s):

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quantid.	Valor de Referência
1	038.005.001	Abraçadeira para Conduite Eletroduto Pvc Sobrepor ¾, cor branca.	Unidade	204	1,57
2	006.080.047	Abraçadeira para Conduite Eletroduto, tipo "U" aço carbono zincado, Sobrepor, 1/2". 	Unidade	100	1,18
3	038.005.010	Adaptador ligação tubo caixa condutele ¾, na cor branca.	Unidade	60	1,40
4	006.080.034	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS. COMPOSIÇÃO A BASE DE SILICATOS. BALDE DE 18 LITROS.	Unidade	8	173,33
5	006.013.001	ADITIVO LÍQUIDO PLASTIFICANTE P/ARGAMASSA - 1 LITRO	Unidade	65	9,14
6	006.013.003	ADITIVO LÍQUIDO PLASTIFICANTE P/ARGAMASSA - 3,6 LITROS	Unidade	45	55,83
7	006.016.007	ARAME 16 MM	KG	15	31,33
8	006.016.005	ARAME LISO BWG14	KG	10	34,97
9	006.016.001	Arame recozido 18BWG	KG	120	25,27
10	006.016.010	ARAME RECOZIDO BWG 12	KG	50	29,25
11	006.016.009	ARAME RECOZIDO BWG 16	KG	65	27,97
12	006.016.008	ARAME, 1,24 MM, BWG 18	KG	20	35,25
13	006.008.001	Areia média isenta de impurezas	Metro Cúbico	262	213,00
14	006.045.001	ARGAMASSA AC-III, 20 KG, ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO DE PISOS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DISPONÍVEL NA COR CINZA OU BRANCA (COR A ESCOLHER NO MOMENTO DO PEDIDO).	Unidade	605	36,57
15	011.004.101	ARRUELA 1/4 X 2 - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	1	98,17
16	006.080.023	BROCA 10 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	20	23,97
17	006.080.015	BROCA 2 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	20	7,13
18	006.080.016	BROCA 3 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	20	7,57

19	006.080.017	BROCA 4 MM - - AÇO RÁPIDO	Unidade	20	8,08
20	006.080.018	BROCA 5 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	20	9,58
21	006.080.019	BROCA 6 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	20	9,75
22	006.080.020	BROCA 7 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	20	11,90
23	006.080.021	BROCA 8 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	20	15,77
24	006.080.022	BROCA 9 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	20	19,47
25	006.080.031	Bucha plástica de fixação 6 mm, com anel. MODELO CONFORME FOTO ABAIXO. 	Unidade	1250	0,14
26	038.006.005	Cabo flexível 10 mm, disponível na cor preto e azul, para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis), isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Certificação Compulsória Inmetro vigente. DEVE ATENDER A NBR NM 247-3. DESIGNAÇÃO DA NORMA: Classe 4: 247 NM 02-C4 BWF - B; Classe 5: 247 NM 02-C5 BWF - B;	Metro	650	11,75
27	038.006.003	Cabo flexível 2,5mm, disponível nas cores verde, azul e vermelho (cor a escolher pela administração no momento do pedido). - Cabo Flexível BWF (fio) 750V - Condutor de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento dupla; composto de termoplástico extrudado de policloreto de vinilia sem chumbo extra deslizante. Condutor com secção nominal de 2,5 mm, diametro minimo de 1,97mm e espessura máxima nominal isolamento de 0,8mm. Atendendo NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR NM 280, além de possuir certificação Compulsória Inmetro vigente. Fornecido em rolo, com metragem mínima de 100 metros continuo sem interrupção e/ou emendas e massa liquida aproximada de 6,2 kg/100 metros. Atendendo NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR NM 280, além de possuir certificação compulsória Inmetro vigente.	Rolo	18	260,67

28	038.006.002	Cabo flexível 4mm. Cabo Flexível BWF (fio) 750V Azul - Condutor de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento dupla; composto de termoplástico extrudado de policloreto de vinilia sem chumbo extra deslizante. Condutor com secção nominal de 4 mm, diâmetro mínimo de 2,4mm e espessura máxima nominal isolamento de 0,8mm, cor Azul. Fornecido em rolo, com metragem mínima de 100 metros contínuo sem interrupção e/ou emendas e massa líquida aproximada de 4,4 kg/100 metros. Atendendo NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR NM 280, além de possuir certificação. Compulsória Inmetro vigente.	Rolo	7	476,33
29	038.006.001	Cabo flexível 6mm. Cabo Flexível BWF (fio) 750V - Condutor de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento dupla; composto de termoplástico extrudado de policloreto de vinilia sem chumbo extra deslizante. Condutor com secção nominal de 6 mm, diâmetro mínimo de 2,9mm e espessura máxima nominal isolamento de 0,8mm, cor Branco. Fornecido em rolo, com metragem mínima de 100 metros contínuo sem interrupção e/ou emendas e massa líquida aproximada de 6,2 kg/100 metros. Atendendo NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR NM 280, além de possuir certificação Compulsória Inmetro vigente.	Rolo	18	624,00
30	006.069.001	CABO PP, 2X1.5 MM, METROS	Metro	500	4,87
31	038.006.004	Cabo rígido 7 pernas 16 mm, disponível nas cores preta e azul (cor a escolher no momento do pedido). Classe Térmica: 70°C. Diâmetro nominal do condutor: 45,3 MM. Espessura nominal do condutor: 1,0 MM. Espessura nominal da capa: 1,0 MM. Diâmetro nominal externo: 7,0 MM. Peso por metro de cabo: 0,174 KG. Certificação Compulsória Inmetro vigente.	Metro	650	19,27
32	006.038.012	Caibrinho de madeira 5 cm x 5 cm	Metro	135	3,66
33	038.005.002	Caixa CD de sobrepor com 24 disjuntores, mínimo 326mm x 271mm x 92mm	Unidade	101	120,83
34	038.005.008	Caixa CD Trifásico de sobrepor, TRIPOLAR de 01 disjuntor.	Unidade	6	63,33
35	038.005.013	CAIXA DE MONTAGEM PVC 200 MM X 140 MM X 90 MM, TAMPA TRANSPARENTE C/ FECHADURA. MODELO CONFORME IMAGEM ABAIXO. 	Unidade	10	111,31
36	006.080.030	Caixa PVC 3/4 para condutele. MODELO CONFORME FOTO ABAIXO.	Unidade	126	13,52

					
37	006.006.002	CAL HIDRATADA, SACA DE 20 KG	Unidade	800	17,80
38	006.006.003	CAL PARA PINTURA, BRANCO, COM FIXADOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÓTIMA ADERÊNCIA, SACA DE 5 KG	Unidade	200	17,27
39	038.001.003	Calha dupla para lâmpada LED Tubular 120 cm. MODELO CONFORME IMAGEM ABAIXO 	Unidade	60	32,47
40	006.080.042	CANTO EXTERNO RODAFORRO PVC	Unidade	50	5,13
41	006.080.041	CANTO INTERNO RODAFORRO PVC	Unidade	50	5,27
42	006.080.007	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO EM CANTONEIRA	Unidade	8	508,00
43	006.080.029	Carrinho de mão, com caçamba plástica, capacidade mínima de 90 litros.	Unidade	11	480,00
44	006.010.003	CIMENTO CP II SACO 50KG	Unidade	1410	41,63
45	006.078.001	CLIP SEPARADOR PISO 1,5 MM – 100 CLIP POR PACOTE.	Unidade	7	21,90
46	006.080.027	CONCRETO USINADO Fck 25 MPA COM BOMBA DE LANÇAMENTO	Metro	120	560,00
47	006.080.038	CONCRETO USINADO Fck 30 MPA COM ADENSAMENTO (VIBRAÇÃO) E BOMBA DE LANÇAMENTO	Metro	20	581,67
48	006.068.001	CONECTOR DE ALUMÍNIO COM PARAFUSO PARA FIO 6 MM.	Unidade	185	10,83
49	006.080.048	Conector Derivação Perfurante 70mm (10-70mm ² x 1,5-10mm ²)	Unidade	100	15,25
50	038.006.006	CONTATOR CB2 25C10 220 V 50/060 HZM7 25 A. MODELO CONFORME IMAGEM ABAIXO.	Unidade	17	115,00



51	006.080.043	Cumeira de fibrocimento de 1,10 x 6 mm de 15 graus	Unidade	20	72,63
52	006.025.006	Curva 32 mm curta 90 graus, com bolsa, na cor branca.	Unidade	26	5,92
53	006.053.071	CURVA 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO 3/4" PARA ELETRODUTO	Unidade	48	3,10
54	006.080.046	CURVA PARA ELETRODUTO, 90 GRAUS, 1/2", LISA, COM BOLSA.	Unidade	70	4,10
55	006.053.012	CURVA PVC 20 MM PARA AGUA	Unidade	120	3,88
56	006.053.080	CURVA PVC 25 MM PARA AGUA	Unidade	150	4,62
57	006.053.014	CURVA PVC PARA ESGOTO 100 MM	Unidade	70	26,10
58	006.053.013	CURVA PVC PARA ESGOTO 40 MM	Unidade	60	5,75
59	006.080.011	DISCO MAQUITA (FERRO) - 7 POLEGADAS	Unidade	32	14,60
60	006.080.010	DISCO MAQUITA CIRCULAR - 4 POLEGADAS	Unidade	32	29,30
61	006.080.012	DISCO ROTATIVO (CERÂMICA) - 4 POLEGADAS	Unidade	40	27,97
62	038.005.011	Disjuntor Bifásico 40 A	Unidade	15	46,00
63	038.005.003	Disjuntor Monofásico 10A	Unidade	14	12,05
64	038.005.005	Disjuntor Monofásico 25A	Unidade	12	15,83
65	038.005.004	Disjuntor Monofásico 32A	Unidade	11	13,67
66	038.005.006	Disjuntor Trifásico 40A	Unidade	12	57,67
67	038.005.007	Disjuntor Trifásico 50A	Unidade	11	58,50
68	006.025.005	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4", NA COR BRANCA.	Metro	162	10,47
69	006.025.002	Eletroduto pvc rígido 32mm, cor branca	Metro	66	12,63
70	006.080.044	Eletroduto rígido soldável, 1/2", barra de 3 metros	Unidade	60	25,97
71	006.080.039	EMENDA PARA FORRO PVC, 20 CM.	Metro	40	11,00
72	006.080.005	ESCORAS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 15 X 15 CM, COM 3 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO.	Unidade	10	287,17
73	006.003.004	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 5/16" (8 MM) - BARRA 12 METROS	Barra	270	58,38
74	006.003.001	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50- 12,50 MM- BARRA 12 METROS	Barra	583	127,99
75	006.003.008	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50, 10 MM, BARRA DE 12 METROS	Barra	577	85,25
76	006.003.009	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50, 16 MM, BARRA DE 12 METROS	Barra	7	193,09
77	006.080.025	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50, 20 MM, BARRA DE 12 METROS	Barra	12	296,34

78	006.003.006	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-60 5.0MM, BARRA DE 12 METROS	Barra	865	26,80
79	006.003.003	Ferro para construção CA-60-B 4.2 mm, barra de 12 metros	Barra	130	21,80
80	018.005.005	Fita isolante preta 19mm, rolo 20m	Unidade	64	12,80
81	006.080.037	FORRO DE PVC, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM, COMPRIMENTO 8 METROS	Metro	400	43,97
82	006.036.006	Guias de madeira eucalipto 15 cm	Metro	135	4,30
83	006.036.001	GUIAS DE PINUS - 10 CM	Metro	550	4,03
84	006.080.036	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO ACRÍLICO, GALÃO COM 3,6 LITROS.	Unidade	100	88,47
85	006.047.008	Interruptor paralelo	Unidade	14	20,27
86	038.004.001	Isolador tipo roldana de plástico 30x30 MM	Unidade	206	0,50
87	006.048.019	Lâmpada Fluorescente LED Tubular, 120 cm, bivolt, mínimo 18w.	Unidade	350	26,47
88	006.048.015	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W (220V), ROSCA FINA	Unidade	150	33,47
89	006.080.035	LONA PLÁSTICA DE 200 MICRAS, NA COR PRETA.	Metro	250	3,16
90	006.080.045	LUVA ELETRODUTO 1/2", LISA	Unidade	70	2,50
91	006.025.007	Luva Eletroduto 3/4 Pvc sem rosca	Unidade	54	2,63
92	006.017.001	MADEIRA QUADRADA PINUS OU EUCALIPTO 8 X 10, METRO LINEAR.	Metro	850	12,70
93	006.015.015	MADEIRA QUADRADA PINUS OU EUCALIPTO, 15 X 8, METRO LINEAR.	Metro	850	20,23
94	006.083.001	MADEIRA SERRADA BRUTA EM PRANCHAS	Metro	10	1.500,00
95	006.080.032	MALHA SOLDADA, 2,45 X 6 M, ESPAÇAMENTO DE 15 X 15, BITOLA DE 4,2 MM.	Unidade	25	162,47
96	006.080.006	MALHA TAMANHO 5 X 10 CM, TELA SOLDADA, Ø FIO MÍNIMO DE 2,3 MM, ALTURA DE 2 (DOIS) METROS.	Metro	380	61,83
97	006.080.004	PALANQUES DE CONCRETO, DIMENSÕES: 15 X 15 CM, COM 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.	Unidade	160	248,63
98	006.080.008	PARAFUSO 4,0 X 35 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	1	66,97
99	006.080.009	PARAFUSO 4,5 X 35 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	1	76,97
100	024.005.009	PARAFUSO 4,5 X 50 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	1	95,30
101	006.080.013	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	1	456,67
102	006.035.006	Parafuso Philips 4,5x 60, caixa com 300 unidades.	Caixa	2	89,97
103	024.005.015	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Unidade	500	0,23
104	006.035.001	PARAFUSOS PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, MEDIDA 5/16 X 110 MM GALVANIZADO, ACOMOPANHA ARRUELA DE METAL E BORRACHA PARA FIXAÇÃO, FORMA DA CABEÇA: SEXTAVADO.	Unidade	1450	1,37
105	006.007.003	PEDRA BRITA Nº 01	Metro Cúbico	250	144,67
106	006.007.005	PEDRA BRITA Nº 2	Metro Cúbico	105	133,67

107	006.011.001	Pedra de mão irregular	Metro Cúbico	85	135,00
108	006.043.001	PISO CERAMICA PEI-4, 60 X 60 CM	Metro Quadrado	330	42,00
109	006.080.003	PÓ DE PEDRA BRITA	Metro Cúbico	450	140,00
110	006.080.014	PORCA 1/4 X 2 - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	1	121,30
111	006.075.003	PORCELANATO (EXTERNO ANTIDERRAPANTE), DIMENSÕES: 59 X 59 CM, ESPESSURA: 9,5 MM RETIFICADO, CLASSE A, TONALIDADE A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO.	Metro Quadrado	230	84,63
112	006.014.013	Prego 16 x 21, Pacote 1kg	Pacote	10	22,93
113	006.014.004	PREGO 17 X 27, PACOTE 1 KG	Pacote	105	23,27
114	006.014.010	PREGO 18 X 24, PACOTE 1 KG	Pacote	60	23,90
115	006.077.001	PREGO 18 X 27, PACOTE 1 KG.	Pacote	40	22,80
116	006.014.011	PREGO 19 X 36, PACOTE 1 KG	Pacote	90	23,97
117	006.014.003	PREGO 19 X 39, PACOTE 1 KG	Pacote	50	23,97
118	006.014.012	PREGO 26 X 84, PACOTE 1 KG	Pacote	50	32,63
119	006.014.007	PREGO CABEÇA DUPLA 17 X 27 - PACOTE 1 KG	Pacote	28	30,83
120	006.048.020	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	Unidade	70	83,33
121	006.046.001	REJUNTE JUNTA FINE, NA COR BRANCO. EMBALAGEM DE 1 KG.	Unidade	60	34,93
122	006.048.023	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 220V/1000W, Tipo 1, mono tensão, deve ligar a lâmpada entre os níveis de iluminância de 5 a 20 lux e desligar até 40 lux, em conformidade com normas da ABNT. Acompanhado de eventuais acessórios para seu correto funcionamento.	Unidade	70	52,50
123	006.080.033	REVESTIMENTO CERÂMICO INDICADO PARA PISCINAS, NA COR BRANCO BRILHANTE, MEDIDAS DE 20X20 CM.	Metro Quadrado	300	114,57
124	006.043.007	Revestimento cerâmico, interno, indicado para parede de banheiros, medidas mínimas de 30 x 60 cm.	Metro Quadrado	30	59,27
125	006.066.013	RIPAS DE MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO, 3 CM DE ESPESSURA X 5 CM DE LARGURA, METRO LINEAR.	Metro	1450	3,57
126	006.080.040	RODAFORRO EM PVC, BRANCO	Metro	80	9,40
127	006.015.016	SARRAFO DE MADEIRA EUCALIPTO NÃO APLAINADA DE 2,5x7,5cm	Metro	70	3,07
128	006.080.028	Serviço de serragem de madeira	Metro	10	333,33
129	006.015.009	TÁBUA DE PINUS 30 CM	Metro	150	28,33
130	006.015.007	TÁBUAS DE EUCALPITO 2,5 x 20 x 5,40 (H= 20 CM)	Dúzia	23	630,00
131	006.015.008	TÁBUAS DE PINUS - 25 CM	Metro	605	25,65
132	006.015.004	TÁBUAS DE PINUS 2,5 x 20 x 5,40 (H= 20 CM)	Dúzia	21	630,00
133	038.005.009	Tampa hexagonal duas tomadas dupla 20 A para condutele ¾, PVC, cor branca. MODELO CONFORME IMAGEM ABAIXO.	Unidade	36	5,87

					
134	006.053.081	TE PVC SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	80	2,22
135	006.053.072	TE PVC SOLDÁVEL 25MM	Unidade	80	2,70
136	006.016.004	TELA GALVANIZADA COM ARAME, FIO 14, MALHA 7, COM 1,5 M DE ALTURA	Metro	75	33,63
137	006.033.002	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM DE EXPESSURA, 2,44 X 1,10 M, NA COR CINZA.	Unidade	144	96,30
138	006.033.003	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM DE EXPESSURA, 3,05 X 1,10 M, NA COR CINZA.	Unidade	144	132,30
139	038.005.012	Temporizador Digital TM – ED 220 DIN. MODELO CONFORME IMAGEM ABAIXO. 	Unidade	11	181,00
140	006.001.002	TIJOLO MACIÇO, MEDIDAS MÍNIMAS 5CM X 9CM X 19CM. DEVE ATENDER A NBR 7170. OS TIJOLOS NÃO DEVEM APRESENTAR DEFEITOS SISTEMÁTICOS TAIS COMO TRINCAS, QUEBRAS, SUPERFÍCIES IRREGULARES, DEFORMAÇÕES E DESUNIFORMIDADE NA COR.	Unidade	56000	0,91
141	006.001.001	TIJOLO SEIS FUROS, TIPO CATARINA, MEDIDAS MÍNIMAS: 9CM X 19CM X 14CM. FABRICADO EM ARGILA COZIDA, TEXTURA HOMOGÊNEA, DURO, NÃO VITRIFICADO, ISENTO DE FRAGMENTAÇÃO CALCÁREA OU OUTRO CORPO QUÍMICO. DEVERÁ ATENDER A PORTARIA INMETRO Nº 127/2005 E A NORMA TÉCNICA NBR 15.270. (Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação). Resistência à compressão (fb): Para blocos usados com furos na horizontal: = 1,5 MPa Para blocos usados com furos na vertical: = 3,0 MPa	Unidade	58000	0,93
142	038.003.002	Tomada com interruptor	Unidade	14	18,95
143	006.080.049	Tomada Externa 2p+T Cinza 20a Retangular	Unidade	100	11,10

					
144	038.003.001	Tomadas dupla de 20A para condutele. MODELO CONFORME FOTO ABAIXO. 	Unidade	36	17,27
145	006.003.011	TRELIÇA H8 6/4,2/4,2 12 M	Barra	40	134,62
146	038.005.014	TRILHO DIN DE ALUMÍNIO	Metro	63	19,17
147	006.053.005	TUBO PVC 100MM PARA ESGOTO, BARRA DE 6 METROS	Barra	75	104,67
148	006.053.002	TUBO PVC 20MM P/ÁGUA (BARRA 6.M)	Barra	255	25,92
149	006.053.001	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25MM PARA ÁGUA, BARRA DE 6 METROS	Barra	155	28,60
150	006.053.024	TUBO PVC 40MM PARA ESGOTO, BARRA DE 6 METROS	Barra	50	44,67
151	006.053.004	TUBO PVC 50MM P/ESGOTO (BARRA 6M)	Barra	55	72,67
152	006.053.003	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 32MM PARA ÁGUA, BARRA DE 6 METROS	Barra	55	62,17
153	007.003.006	VASSOURÃO PARA LIMPEZA - 40 CM, FIO LONGO	Unidade	45	58,30
154	006.080.050	PAINEL LED QUADRADO, 40W, 6500K, EMBUTIR, 3.000LM, MEDIDAS DE: 62x62CM. MODELO CONFORME FOTO ABAIXO.	Unidade	25	243,01

6 - PAGAMENTO

6.1 – Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

6.2 – Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

6.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante apresentação de documento fiscal.

6.4 – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.5 - Das Dotações: 118-2011-339030; 155-2014-339030; 193-2018-339030; 596-2059-339030; 670-1059-4499051; 690-1060-449051; 698-1033-449051;

6.6 - Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja,

evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

7 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

7.1 – O(A) Contratado(a), em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço vigente.

8 - JUSTIFICATIVA

8.1 – A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição materiais de construção se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos, a manutenção das redes de água das comunidades e realização de pequenas obras e adequações.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ITENS PROPOSTA FINANCEIRA Modelo

Razão Social: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome Pessoa Responsável para Contato: _____

ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____ Número: _____

Caixa Postal: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

Pregão Eletrônico N° 16/2023

Item	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	038.005.001	Abraçadeira para Conduite Eletroduto Pvc Sobrepor ¾, cor branca.	Unidade	204			
2	006.080.047	Abraçadeira para Conduite Eletroduto, tipo "U" aço carbono zincado, Sobrepor, 1/2".	Unidade	100			
3	038.005.010	Adaptador ligação tubo caixa condutele ¾, na cor branca.	Unidade	60			
4	006.080.034	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS. COMPOSIÇÃO A BASE DE SILICATOS. BALDE DE 18 LITROS.	Unidade	8			
5	006.013.001	ADITIVO LÍQUIDO PLASTIFICANTE P/ARGAMASSA - 1 LITRO	Unidade	65			
6	006.013.003	ADITIVO LÍQUIDO PLASTIFICANTE P/ARGAMASSA - 3,6 LITROS	Unidade	45			
7	006.016.007	ARAME 16 MM	KG	15			

8	006.016.005	ARAME LISO BWG14	KG	10			
9	006.016.001	Arame recozido 18BWG	KG	120			
10	006.016.010	ARAME RECOZIDO BWG 12	KG	50			
11	006.016.009	ARAME RECOZIDO BWG 16	KG	65			
12	006.016.008	ARAME, 1,24 MM, BWG 18	KG	20			
13	006.008.001	Areia média isenta de impurezas	Metro Cúbico	262			
14	006.045.001	ARGAMASSA AC-III, 20 KG, ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO DE PISOS PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DISPONÍVEL NA COR CINZA OU BRANCA (COR A ESCOLHER NO MOMENTO DO PEDIDO).	Unidade	605			
15	011.004.101	ARRUELA 1/4 X 2 - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	1			
16	006.080.023	BROCA 10 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	20			
17	006.080.015	BROCA 2 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	20			
18	006.080.016	BROCA 3 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	20			
19	006.080.017	BROCA 4 MM - - AÇO RÁPIDO	Unidade	20			
20	006.080.018	BROCA 5 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	20			
21	006.080.019	BROCA 6 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	20			
22	006.080.020	BROCA 7 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	20			
23	006.080.021	BROCA 8 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	20			
24	006.080.022	BROCA 9 MM - AÇO RÁPIDO	Unidade	20			
25	006.080.031	Bucha plástica de fixação 6 mm, com anel. MODELO CONFORME FOTO ABAIXO.	Unidade	1250			
26	038.006.005	Cabo flexível 10 mm, disponível na cor preto e azul, para tensões nominais até 450/750 V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis), isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B). Certificação Compulsória Inmetro vigente. DEVE ATENDER A NBR NM 247-3. DESIGNAÇÃO DA NORMA: Classe 4: 247 NM 02-C4 BWF - B; Classe 5: 247 NM 02-C5 BWF - B;	Metro	650			

27	038.006.003	Cabo flexível 2,5mm, disponível nas cores verde, azul e vermelho (cor a escolher pela administração no momento do pedido). - Cabo Flexível BWF (fio) 750V - Condutor de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 5, isolamento dupla; composto de termoplástico extrudado de policloreto de vinilia sem chumbo extra deslizante. Condutor com secção nominal de 2,5 mm, diâmetro mínimo de 1,97mm e espessura máxima nominal isolamento de 0,8mm. Atendendo NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR NM 280, além de possuir certificação Compulsória Inmetro vigente. Fornecido em rolo, com metragem mínima de 100 metros continuo sem interrupção e/ou emendas e massa líquida aproximada de 6,2 kg/100 metros. Atendendo NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR NM 280, além de possuir certificação compulsória Inmetro vigente.	Rolo	18			
28	038.006.002	Cabo flexível 4mm. Cabo Flexível BWF (fio) 750V Azul - Condutor de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 5, isolamento dupla; composto de termoplástico extrudado de policloreto de vinilia sem chumbo extra deslizante. Condutor com secção nominal de 4 mm, diâmetro mínimo de 2,4mm e espessura máxima nominal isolamento de 0,8mm, cor Azul. Fornecido em rolo, com metragem mínima de 100 metros continuo sem interrupção e/ou emendas e massa líquida aproximada de 4,4 kg/100 metros. Atendendo NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR NM 280, além de possuir certificação. Compulsória Inmetro vigente.	Rolo	7			

29	038.006.001	Cabo flexível 6mm. Cabo Flexível BWF (fio) 750V - Condutor de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento dupla; composto de termoplástico extrudado de policloreto de vinilia sem chumbo extra deslizante. Condutor com secção nominal de 6 mm, diâmetro mínimo de 2,9mm e espessura máxima nominal isolamento de 0,8mm, cor Branco. Fornecido em rolo, com metragem mínima de 100 metros contínuo sem interrupção e/ou emendas e massa líquida aproximada de 6,2 kg/100 metros. Atendendo NBR 5410, NBR NM 247-3, NBR NM 247-2 e NBR NM 280, além de possuir certificação Compulsória Inmetro vigente.	Rolo	18			
30	006.069.001	CABO PP, 2X1.5 MM, METROS	Metro	500			
31	038.006.004	Cabo rígido 7 pernas 16 mm, disponível nas cores preta e azul (cor a escolher no momento do pedido). Classe Térmica: 70°C. Diâmetro nominal do condutor: 45,3 MM. Espessura nominal do condutor: 1,0 MM. Espessura nominal da capa: 1,0 MM. Diâmetro nominal externo: 7,0 MM. Peso por metro de cabo: 0,174 KG. Certificação Compulsória Inmetro vigente.	Metro	650			
32	006.038.012	Caibrinho de madeira 5 cm x 5 cm	Metro	135			
33	038.005.002	Caixa CD de sobrepor com 24 disjuntores, mínimo 326mm x 271mm x 92mm	Unidade	101			
34	038.005.008	Caixa CD Trifásico de sobrepor, TRIPOLAR de 01 disjuntor.	Unidade	6			
35	038.005.013	CAIXA DE MONTAGEM PVC 200 MM X 140 MM X 90 MM, TAMPA TRANSPARENTE C/ FECHADURA. MODELO CONFORME IMAGEM ABAIXO.	Unidade	10			
36	006.080.030	Caixa PVC 3/4 para condutele. MODELO CONFORME FOTO ABAIXO.	Unidade	126			
37	006.006.002	CAL HIDRATADA, SACA DE 20 KG	Unidade	800			
38	006.006.003	CAL PARA PINTURA, BRANCO, COM FIXADOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÓTIMA ADERÊNCIA, SACA DE 5 KG	Unidade	200			
39	038.001.003	Calha dupla para lâmpada LED Tubular 120 cm. MODELO CONFORME	Unidade	60			

		IMAGEM ABAIXO					
40	006.080.042	CANTO EXTERNO RODAFORRO PVC	Unidade	50			
41	006.080.041	CANTO INTERNO RODAFORRO PVC	Unidade	50			
42	006.080.007	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO EM CANTONEIRA	Unidade	8			
43	006.080.029	Carrinho de mão, com caçamba plástica, capacidade mínima de 90 litros.	Unidade	11			
44	006.010.003	CIMENTO CP II SACO 50KG	Unidade	1410			
45	006.078.001	CLIP SEPARADOR PISO 1,5 MM – 100 CLIP POR PACOTE.	Unidade	7			
46	006.080.027	CONCRETO USINADO Fck 25 MPA COM BOMBA DE LANÇAMENTO	Metro	120			
47	006.080.038	CONCRETO USINADO Fck 30 MPA COM ADENSAMENTO (VIBRAÇÃO) E BOMBA DE LANÇAMENTO	Metro	20			
48	006.068.001	CONECTOR DE ALUMÍNIO COM PARAFUSO PARA FIO 6 MM.	Unidade	185			
49	006.080.048	Conector Derivação Perfurante 70mm (10-70mm ² x 1,5-10mm ²)	Unidade	100			
50	038.006.006	CONTATOR CB2 25C10 220 V 50/060 HZM7 25 A. MODELO CONFORME IMAGEM ABAIXO.	Unidade	17			
51	006.080.043	Cumeira de fibrocimento de 1,10 x 6 mm de 15 graus	Unidade	20			
52	006.025.006	Curva 32 mm curta 90 graus, com bolsa, na cor branca.	Unidade	26			
53	006.053.071	CURVA 90 GRAUS DE PVC RÍGIDO 3/4" PARA ELETRODUTO	Unidade	48			
54	006.080.046	CURVA PARA ELETRODUTO, 90 GRAUS, 1/2", LISA, COM BOLSA.	Unidade	70			
55	006.053.012	CURVA PVC 20 MM PARA AGUA	Unidade	120			
56	006.053.080	CURVA PVC 25 MM PARA AGUA	Unidade	150			
57	006.053.014	CURVA PVC PARA ESGOTO 100 MM	Unidade	70			
58	006.053.013	CURVA PVC PARA ESGOTO 40 MM	Unidade	60			
59	006.080.011	DISCO MAQUITA (FERRO) - 7 POLEGADAS	Unidade	32			
60	006.080.010	DISCO MAQUITA CIRCULAR - 4 POLEGADAS	Unidade	32			
61	006.080.012	DISCO ROTATIVO (CERÂMICA) - 4 POLEGADAS	Unidade	40			
62	038.005.011	Disjuntor Bifásico 40 A	Unidade	15			
63	038.005.003	Disjuntor Monofásico 10A	Unidade	14			
64	038.005.005	Disjuntor Monofásico 25A	Unidade	12			
65	038.005.004	Disjuntor Monofásico 32A	Unidade	11			
66	038.005.006	Disjuntor Trifásico 40A	Unidade	12			
67	038.005.007	Disjuntor Trifásico 50A	Unidade	11			

68	006.025.005	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4", NA COR BRANCA.	Metro	162			
69	006.025.002	Eletroduto pvc rígido 32mm, cor branca	Metro	66			
70	006.080.044	Eletroduto rígido soldável, 1/2", barra de 3 metros	Unidade	60			
71	006.080.039	EMENDA PARA FORRO PVC, 20 CM.	Metro	40			
72	006.080.005	ESCORAS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 15 X 15 CM, COM 3 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO.	Unidade	10			
73	006.003.004	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50 5/16" (8 MM) - BARRA 12 METROS	Barra	270			
74	006.003.001	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50-12,50 MM- BARRA 12 METROS	Barra	583			
75	006.003.008	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50, 10 MM, BARRA DE 12 METROS	Barra	577			
76	006.003.009	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50, 16 MM, BARRA DE 12 METROS	Barra	7			
77	006.080.025	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-50, 20 MM, BARRA DE 12 METROS	Barra	12			
78	006.003.006	FERRO PARA CONSTRUÇÃO CA-60 5.0MM, BARRA DE 12 METROS	Barra	865			
79	006.003.003	Ferro para construção CA-60-B 4.2 mm, barra de 12 metros	Barra	130			
80	018.005.005	Fita isolante preta 19mm, rolo 20m	Unidade	64			
81	006.080.037	FORRO DE PVC, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM, COMPRIMENTO 8 METROS	Metro	400			
82	006.036.006	Guias de madeira eucalipto 15 cm	Metro	135			
83	006.036.001	GUIAS DE PINUS - 10 CM	Metro	550			
84	006.080.036	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDO ACRÍLICO, GALÃO COM 3,6 LITROS.	Unidade	100			
85	006.047.008	Interruptor paralelo	Unidade	14			
86	038.004.001	Isolador tipo roldana de plástico 30x30 MM	Unidade	206			
87	006.048.019	Lâmpada Fluorescente LED Tubular, 120 cm, bivolt, mínimo 18w.	Unidade	350			
88	006.048.015	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W (220V), ROSCA FINA	Unidade	150			
89	006.080.035	LONA PLÁSTICA DE 200 MICRAS, NA COR PRETA.	Metro	250			
90	006.080.045	LUVA ELETRODUTO 1/2", LISA	Unidade	70			
91	006.025.007	Luva Eletroduto 3/4 Pvc sem rosca	Unidade	54			
92	006.017.001	MADEIRA QUADRADA PINUS OU EUCALIPTO 8 X 10, METRO LINEAR.	Metro	850			

93	006.015.015	MADEIRA QUADRADA PINUS OU EUCALIPTO, 15 X 8, METRO LINEAR.	Metro	850			
94	006.083.001	MADEIRA SERRADA BRUTA EM PRANCHAS	Metro	10			
95	006.080.032	MALHA SOLDADA, 2,45 X 6 M, ESPAÇAMENTO DE 15 X 15, BITOLA DE 4,2 MM.	Unidade	25			
96	006.080.006	MALHA TAMANHO 5 X 10 CM, TELA SOLDADA, Ø FIO MINÍMO DE 2,3 MM, ALTURA DE 2 (DOIS) METROS.	Metro	380			
97	006.080.004	PALANQUES DE CONCRETO, DIMENSÕES: 15 X 15 CM, COM 3 (TRÊS) METROS DE ALTURA.	Unidade	160			
98	006.080.008	PARAFUSO 4,0 X 35 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	1			
99	006.080.009	PARAFUSO 4,5 X 35 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	1			
100	024.005.009	PARAFUSO 4,5 X 50 MM - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	1			
101	006.080.013	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2 - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	1			
102	006.035.006	Parafuso Philips 4,5x 60, caixa com 300 unidades.	Caixa	2			
103	024.005.015	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Unidade	500			
104	006.035.001	PARAFUSOS PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, MEDIDA 5/16 X 110 MM GALVANIZADO, ACOMOPANHA ARRUELA DE METAL E BORRACHA PARA FIXAÇÃO, FORMA DA CABEÇA: SEXTAVADO.	Unidade	1450			
105	006.007.003	PEDRA BRITA Nº 01	Metro Cúbico	250			
106	006.007.005	PEDRA BRITA Nº 2	Metro Cúbico	105			
107	006.011.001	Pedra de mão irregular	Metro Cúbico	85			
108	006.043.001	PISO CERAMICA PEI-4, 60 X 60 CM	Metro Quadrado	330			
109	006.080.003	PÓ DE PEDRA BRITA	Metro Cúbico	450			
110	006.080.014	PORCA 1/4 X 2 - CAIXA COM 500 UNIDADES	Caixa	1			

111	006.075.003	PORCELANATO (EXTERNO ANTIDERRAPANTE), DIMENSÕES: 59 X 59 CM, ESPESSURA: 9,5 MM RETIFICADO, CLASSE A, TONALIDADE A ESCOLHER PELA ADMINISTRAÇÃO.	Metro Quadrado	230			
112	006.014.013	Prego 16 x 21, Pacote 1kg	Pacote	10			
113	006.014.004	PREGO 17 X 27, PACOTE 1 KG	Pacote	105			
114	006.014.010	PREGO 18 X 24, PACOTE 1 KG	Pacote	60			
115	006.077.001	PREGO 18 X 27, PACOTE 1 KG.	Pacote	40			
116	006.014.011	PREGO 19 X 36, PACOTE 1 KG	Pacote	90			
117	006.014.003	PREGO 19 X 39, PACOTE 1 KG	Pacote	50			
118	006.014.012	PREGO 26 X 84, PACOTE 1 KG	Pacote	50			
119	006.014.007	PREGO CABEÇA DUPLA 17 X 27 - PACOTE 1 KG	Pacote	28			
120	006.048.020	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	Unidade	70			
121	006.046.001	REJUNTE JUNTA FINE, NA COR BRANCO. EMBALAGEM DE 1 KG.	Unidade	60			
122	006.048.023	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 220V/1000W, Tipo 1, mono tensão, deve ligar a lâmpada entre os níveis de iluminância de 5 a 20 lux e desligar até 40 lux, em conformidade com normas da ABNT. Acompanhado de eventuais acessórios para seu correto funcionamento.	Unidade	70			
123	006.080.033	REVESTIMENTO CERÂMICO INDICADO PARA PISCINAS, NA COR BRANCO BRILHANTE, MEDIDAS DE 20X20 CM.	Metro Quadrado	300			
124	006.043.007	Revestimento cerâmico, interno, indicado para parede de banheiros, medidas mínimas de 30 x 60 cm.	Metro Quadrado	30			
125	006.066.013	RIPAS DE MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO, 3 CM DE ESPESSURA X 5 CM DE LARGURA, METRO LINEAR.	Metro	1450			
126	006.080.040	RODAFORRO EM PVC, BRANCO	Metro	80			
127	006.015.016	SARRAFO DE MADEIRA EUCALIPTO NÃO APLAINADA DE 2,5x7,5cm	Metro	70			
128	006.080.028	Serviço de serragem de madeira	Metro	10			
129	006.015.009	TÁBUA DE PINUS 30 CM	Metro	150			
130	006.015.007	TÁBUAS DE EUCALPITO 2,5 x 20 x 5,40 (H= 20 CM)	Dúzia	23			
131	006.015.008	TÁBUAS DE PINUS - 25 CM	Metro	605			
132	006.015.004	TÁBUAS DE PINUS 2,5 x 20 x 5,40 (Dúzia	21			

		H= 20 CM)					
133	038.005.009	Tampa hexagonal duas tomadas dupla 20 A para condutele ¾, PVC, cor branca. MODELO CONFORME IMAGEM ABAIXO.	Unidade	36			
134	006.053.081	TE PVC SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	80			
135	006.053.072	TE PVC SOLDAVEL 25MM	Unidade	80			
136	006.016.004	TELA GALVANIZADA COM ARAME, FIO 14, MALHA 7, COM 1,5 M DE ALTURA	Metro	75			
137	006.033.002	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM DE EXPESSURA, 2,44 X 1,10 M, NA COR CINZA.	Unidade	144			
138	006.033.003	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM DE EXPESSURA, 3,05 X 1,10 M, NA COR CINZA.	Unidade	144			
139	038.005.012	Temporizador Digital TM – ED 220 DIN. MODELO CONFORME IMAGEM ABAIXO.	Unidade	11			
140	006.001.002	TIJOLO MACIÇO, MEDIDAS MÍNIMAS 5CM X 9CM X 19CM. DEVE ATENDER A NBR 7170. OS TIJOLOS NÃO DEVEM APRESENTAR DEFEITOS SISTEMÁTICOS TAIS COMO TRINCAS, QUEBRAS, SUPERFÍCIES IRREGULARES, DEFORMAÇÕES E DESUNIFORMIDADE NA COR.	Unidade	56000			
141	006.001.001	TIJOLO SEIS FUROS, TIPO CATARINA, MEDIDAS MÍNIMAS: 9CM X 19CM X 14CM. FABRICADO EM ARGILA COZIDA, TEXTURA HOMOGÊNEA, DURO, NÃO VITRIFICADO, ISENTO DE FRAGMENTAÇÃO CALCÁREA OU OUTRO CORPO QUÍMICO. DEVERÁ ATENDER A PORTARIA INMETRO Nº 127/2005 E A NORMA TÉCNICA NBR 15.270. (Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação). Resistência à compressão (fb): Para blocos usados com furos na horizontal: = 1,5 MPa Para blocos usados com furos na vertical: = 3,0 MPa	Unidade	58000			
142	038.003.002	Tomada com interruptor	Unidade	14			
143	006.080.049	Tomada Externa 2p+T Cinza 20a Retangular	Unidade	100			

144	038.003.001	Tomadas dupla de 20A para condutele. MODELO CONFORME FOTO ABAIXO.	Unidade	36			
145	006.003.011	TRELIÇA H8 6/4,2/4,2 12 M	Barra	40			
146	038.005.014	TRILHO DIN DE ALUMÍNIO	Metro	63			
147	006.053.005	TUBO PVC 100MM PARA ESGOTO, BARRA DE 6 METROS	Barra	75			
148	006.053.002	TUBO PVC 20MM P/ÁGUA (BARRA 6.M)	Barra	255			
149	006.053.001	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 25MM PARA ÁGUA, BARRA DE 6 METROS	Barra	155			
150	006.053.024	TUBO PVC 40MM PARA ESGOTO, BARRA DE 6 METROS	Barra	50			
151	006.053.004	TUBO PVC 50MM P/ESGOTO (BARRA 6M)	Barra	55			
152	006.053.003	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 32MM PARA ÁGUA, BARRA DE 6 METROS	Barra	55			
153	007.003.006	VASSOURÃO PARA LIMPEZA - 40 CM, FIO LONGO	Unidade	45			
154	006.080.050	PAINEL LED QUADRADO, 40W, 6500K, EMBUTIR, 3.000LM, MEDIDAS DE: 62x62CM. MODELO CONFORME FOTO ABAIXO.	Unidade	25			
VALOR TOTAL:							

Valor total por extenso: _____

Cidade/UF, _____, ____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ Pregão Eletrônico nº 16/2023

Aos ___ dias do mês de ___ de ___, nas dependências do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, situada na Avenida Pelotas, nº 595, o Diretor da _____, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, Processo Licitatório nº 50/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 16/2023, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição do Item	Unidade	Marc a	Nome Empres a	Representant e Legal	CP F	Qde Registrad a	Valor Registrad o
01								
02								
03								
04								
05								

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preço para futuras aquisições de materiais de construção, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2023, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará por 12 (doze) meses sendo até o dia ___/___/20__ ou até o término das quantidades máximas licitadas.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados/emitidos contratos/pedidos de compra/empenhos específicos com as empresas. Em caso de contrato, o mesmo terá validade por 30 (trinta) dias.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – As solicitações de materiais/produtos por parte da Administração Municipal serão feitas por escrito, datadas e assinadas, podendo ser enviadas por meio eletrônico (e-mail) para a conta de e-mail informada na sua proposta de preço.

4.2 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão Eletrônico que originou a formalização dessa Ata.

4.3 – Os produtos deverão ser entregues **conforme solicitação de cada Secretaria Municipal**, sendo entregues diretamente nas Secretarias Municipais, sem qualquer tipo de custo adicional. Os produtos deverão ser entregues **num prazo máximo de 03 (três) dias úteis** após a solicitação. Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

4.4 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após o(a) Contratado(a) ter sido devidamente notificado(a), caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.5 – A recusa do(a) Contratado(a) em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

5.2 – Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

5.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante apresentação de documento fiscal.

5.4 – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5 - Das Dotações: 118-2011-339030; 155-2014-339030; 193-2018-339030; 596-2059-339030; 670-1059-4499051; 690-1060-449051; 698-1033-449051;

5.6 - Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe à Administração Pública Municipal através das Secretarias Municipais procederem à fiscalização dos produtos adquiridos.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo(a) Contratado(a).

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Administração Municipal, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando a Administração Municipal de Derrubadas e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Derrubadas/RS, em _____ de _____ de 20____.

Representante Administração Municipal

Representante Empresa

Testemunha

Testemunha

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Contrato nº ____/____

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALAIR CEMIN, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, CEP _____, município de _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF _____ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é o registro de preço para futuras aquisições de materiais construção, referente ao **Pregão Eletrônico nº 16/2023**, Processo Administrativo nº 50/2023, conforme segue:

Item	Un	Qde	Descrição	Marca	R\$ Unit	Valor Total
1	Un				.	
VALOR TOTAL						

II – FORMA DE FORNECIMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos produtos objeto desta licitação, após solicitação da Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo adicional para tal.

Os materiais/produtos deverão ser entregues pelo(a) Contratado(a) **num prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento do Pedido de Compra**, no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional.

As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante em sua proposta.

Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substituí-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

III – DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pelo fornecimento dos materiais o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (____), conforme proposta vencedora.

Os documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica) deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional. Os documentos fiscais deverão ser emitidos individualmente para cada Secretaria Municipal.

Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica).

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito o material pela Administração Municipal.

Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

Das Dotações: 118-2011-339030; 155-2014-339030; 193-2018-339030; 596-2059-339030; 670-1059-4499051; 690-1060-449051; 698-1033-449051;

Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

CLÁUSULA QUARTA: Os produtos objeto do presente contrato não terão nenhuma forma de reajuste.

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA QUINTA: O prazo estipulado para o presente contrato será de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento, período de _____ à _____.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros, sendo que a substituição ou troca dos bens por defeito ou qualquer outras causa, deverá ser substituído por conta e risco do(a) Contratado(a).

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;

- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA NONA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLAUSULA DÉCIMA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

Vistos da Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO V

TERMO DE LIBERAÇÃO DE SENHA ELETRÔNICA

Dados da empresa:

Razão Social :			
CNPJ :			
Endereço :			
Bairro :		Cidade :	
CEP:		UF:	
Fone:		Fone 2 :	
Email :			

Dados do usuário responsável:

Nome :			
CPF :		Identidade :	
Endereço :			
Bairro :		Cidade :	
CEP:		UF:	
Fone :		Fone 2:	
Email :			

O acesso a área restrita do Portal de Compras exigirá do usuário e de seus representantes legais o uso de senha pessoal.

O usuário e seus representantes legais responsabilizam-se pela utilização correta da senha em todas as transações efetuadas no sistema, não cabendo à Prefeitura Municipal de Derrubadas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

O usuário responde por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas e lances.

O usuário responde pela veracidade e exatidão de todas as descrições dos bens e serviços ofertados. Caso ocorra oferta de bens e serviços em desacordo com as especificações definidas em edital pelo órgão licitador, o proponente assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes.

O usuário deve observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicáveis aos bens e serviços que ofereça.

O usuário deve acompanhar as suas operações no sistema, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência de não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no Portal de Compras e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema.

O usuário ou o seu representante, quando do seu credenciamento junto ao Portal de Compras, declara-se plenamente capaz para realizar transações no sistema em nome de sua empresa e expressa sua total concordância a estes termos, não podendo alegar, posteriormente, desinformação, nem discordância.

É responsabilidade total da empresa realizar a solicitação de desligamento de seus usuários cadastrados quando necessário.

Declaro que aceito as condições para registro e liberação de Senha Eletrônica.

.....,.....dede

Responsável Legal Empresa

Usuário Responsável

ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº 16/2023

DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA JURÍDICA

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Derrubadas

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 2) Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 4) Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que a nossa empresa, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa